

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

#### Processo Administrativo nº 140163/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Executiva e de Comunicação do Município Piracanjuba/GO**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar a Chamada Pública nº 01/2023, do Tipo Credenciamento, objetivando o Credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura de Piracanjuba, como publicação de atos legais, utilidades públicas e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação durante o período de 15 dias corridos, que se inicia no dia **23 de fevereiro de 2023** findando no dia **13 de março de 2023**, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede Prefeitura de Piracanjuba/GO.

O envelope de com a documentação deve ser protocolado no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, estando este devidamente lacrado e entregue no Departamento de Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO.

A abertura dos envelopes será realizada no dia **15 de março de 2023 às 13 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição das participantes, para exame.

### 01. DO OBJETO

1.1 O objeto deste é o Credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura de Piracanjuba, como publicação de atos legais, utilidades públicas e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Chamada Pública, do tipo credenciamento as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizados na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com o Município de Piracanjuba/GO ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2** A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**2.3** Não poderão participar deste procedimento as empresas:

I. Empresas com falência judicialmente decretada;

II. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Piracanjuba/GO;

a) Poderão ser realizadas diligências para fim do atendimento ao disposto neste inciso, inclusive pesquisa junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e outros cadastros similares.

III. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**2.4** A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 03- DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Os interessados deverão apresentar sua documentação em envelope opaco lacrado, devidamente preenchido com os dados abaixo especificados:

<p align="center"><b>Chamada Pública nº 01/2023</b> <b>Credenciamento de Emissoras de Rádio</b></p> <p>Nome/ Razão Social: _____</p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail (se houver): _____</p>
--

**3.2** Não serão admitidas a entrega de documentação após os prazos estabelecidos no preâmbulo deste.

**3.3** No envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

#### **II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta chamada pública, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**V. DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**VI. DECLARAÇÃO** de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**VII. TERMO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido conforme modelo em anexo.

**3.4** As cópias dos documentos apresentados no envelope deverão ser autenticadas por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação durante a realização da abertura dos envelopes, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **04 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**4.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**4.3** Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **05 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** Caberá a Comissão Permanente de Licitação o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados.

**5.2** Após a análise e julgamento, a Comissão emitirá ato declarando o proponente apto ou inapto e fará a publicação no Placar e Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

#### **06 – DOS RECURSOS**

**6.1** Os interessados poderão apresentar recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

**6.2** Os eventuais recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, encaminhados por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**6.3** Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação.

## **07 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber: 22.17.04.122.0407.2.033 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 336 – Outros Serviços de Terceiros.

## **08 - DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**8.1** A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **09 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivo nos moldes da Lei.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**10.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **11 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização da presente Chamada Pública, do tipo Credenciamento será a Secretaria Executiva e de Comunicação do Município Piracanjuba/GO.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**12.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**12.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**12.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5** Os casos omissos do presente serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**12.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**12.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal da Secretaria Executiva e de Comunicação do Município Piracanjuba/GO, Sr. Victor Hugo Melo e Silva.

**12.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## **13 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Termo de Credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Declaração atendendo ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO V** – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior a ela.

Piracanjuba/GO, 15 de fevereiro de 2023

**Taynara Cardoso Barbosa**

Presidente da CPL



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETIVO**

O Município de Piracanjuba, por meio da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, solicita a contratação por meio de sistema de credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal, como a publicação de atos legais, utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba/GO.

**II - JUSTIFICATIVA**

A divulgação do trabalho institucional através da contratação de espaço em jornal impresso, tem por objetivo informar os munícipes sobre eventos culturais, eventos esportivos, campanhas em geral, informativos, enfim, notícias de interesse da população, para que todos tenham conhecimento dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.

A escolha pelo jornal impresso objetiva a publicidade institucional, levando-se em conta algumas características peculiares destes veículos de informação. Além do mais, a administração em observância e cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e publicidade deve cumprir o estabelecido no art. 21, inciso 3º da Lei nº. 8.666/93.

**III – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**3.1** A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: <u>01 (uma) Página colorida</u>, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo</b>	Un	24	R\$ 2.112,56	R\$ 50.701,44

50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----- R\$ 50.701,44</b> (Cinquenta mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)				

#### **IV – DO CONTEÚDO, PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O Conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**4.2** O credenciamento deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital, sendo das 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo que nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para o credenciamento.

**4.3** O prazo de vigência do contrato iniciará na data de assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

**4.4** A não veiculação do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº: 8.666, de 1993.

#### **V – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**5.2** A CONTRATADA deverá entregar exclusivamente na Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, um exemplar do jornal impresso.

**5.3** A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à  
Praça Wilson Eloy Pimenta nº: 100, Setor Central – CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total do item;
- e) A especificação dos serviços executados.

**5.4** O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento dos itens liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**5.5** O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano.

**5.6** A conta será paga até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização da fatura.

**5.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**5.8** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

## **VI – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas com materiais serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

**6.2.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;
- b) As empresas contratadas ficam responsáveis pela veiculação de matérias institucionais de interesse do Governo Municipal;

c) As empresas contratadas ficam responsáveis por veicular as mídias criadas pela Secretaria Municipal Executiva

e de Comunicação, de acordo com a necessidade do Governo Municipal, nos respectivos jornais impressos;

d) Todo material divulgado nos jornais impressos deve ser aprovado com antecedência e exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação;

e) Acatar e fazer com que sejam acatadas todas as instruções da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, relativas à execução dos serviços;

f) Responder pela boa qualidade na prestação do(s) serviço(s);

g) Enviar a Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, no prazo mínimo de 72 horas (setenta e duas horas) antes da publicação da edição mensal do jornal impresso, o material (*layout*) para aprovação da pasta, a qual se reserva no direito de não efetuar o pagamento da referida edição caso não haja o cumprimento fiel desta cláusula;

h) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** O Município se obriga:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

d) Disponibilizar material de divulgação, informações e procedimentos, considerados essenciais para o desenvolvimento do Serviço Público;

e) Notificar as empresas contratadas sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato e solicitar, por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou e-mail, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução do(s) serviço(s);

f) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, apresentando diretamente à contratada ou a preposto qualquer reclamação ou exigência em relação dos mesmos.

**Victor Hugo Melo e Silva**  
Secretário Executivo e de Comunicação  
Decreto nº. 010/2021

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, vem solicitar que seja realizado o Credenciamento da mesma, nos autos da Chamada Pública nº 01/2023, do Tipo Credenciamento, objetivando o Credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura de Piracanjuba, como publicação de atos legais, utilidades públicas e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>				

Piracanjuba/GO, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_

**Assinatura da Credenciada**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Chamada Pública nº 01/2023**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**Assinatura do Credenciado**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO**

**NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Chamada Pública nº 01/2023**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**Assinatura do Candidato**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CRENCIADO:** \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) **Sr (a)** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

O **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Credenciamento, conforme autorização constante da Chamada Pública nº 01/2023, Processo Administrativo nº 140163/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato de Credenciamento visa o Credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura de Piracanjuba, como publicação de atos legais, utilidades públicas e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Executiva e de Comunicação do Município de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Credenciada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.3** O pagamento será efetuado pelo total do serviço executado, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**2.4** Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**2.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela credenciada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do procedimento, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6** O **CRENCIADO** se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela **CRENCIANTE** relacionados com os serviços contratados, objeto do presente termo, zelando para o seu fiel cumprimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do presente será até 31 de dezembro de 2023 a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado nos moldes da lei.

## CLÁSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

**4.1.** O **CRENCIADO** se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. A presente prestação de serviços não implica em exclusividade entre credenciante e credenciado, inexistindo subordinação pessoal já que o credenciado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO**

4.1 O conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação de Piracanjuba/GO.

4.2 O material a ser publicado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a publicação da edição do jornal impresso, para aprovação, a qual se reserva o direito de não efetuar o pagamento da referida edição caso não haja o cumprimento desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas do presente ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.17.04.122.0407.2.033 – 3.3.90.39.00 – F. 336 – Outros Serviços de Terceiros

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 Constituem obrigação da credenciada:

I. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

II. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;

III. Comunicar ao Município Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

IV. Executar o objeto do certame na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

V. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

**VI.** Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

**VII.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;

**VIII.** No caso de acidentes na execução dos serviços a contratada se responsabilizara pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários e técnicos;

**IX.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços.

**X.** Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.

**XI.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao contratante, inclusive, a licença de funcionamento de cada exercício.

**XII.** Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

**XIII.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

**XIV.** Dar ciência imediata e por escrito ao Município Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**XV.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

## **8.2** Constituem obrigação da Credenciante:

**I.** Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**II.** Exercer a fiscalização dos serviços.

**III.** Prestar aos empregados da Contratada, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

**IV.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**V.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**VI.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

**VII.** Disponibilizar material de divulgação, informações e procedimentos, considerados essenciais para o desenvolvimento do Serviço Público;

**VIII.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

**9.1.** Fica estipulada a multa correspondente a 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste Termo, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva e de Comunicação do Município de Piracanjuba/GO, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba – Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato.

**12.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 01/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Piracanjuba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciado

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_